

**MODELO**  
**SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Qualificação da Entidade Requerente		
Razão Social:		
CNPJ:		
Cidade:	UF:	
Endereço eletrônico (e-mail):		
Nome do representante legal:		
RG:	Órgão emissor:	CPF:

**Processo nº.**

Senhor Coordenador-Geral de Outorgas,

A entidade acima qualificada, que figura no processo em epígrafe como requerente de um pedido de outorga para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante V. Sa., por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 292 c/c art. 389 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01 de 02/06/2023, solicitar **PRORROGAÇÃO** **DE** **PRAZO**, **em** **razão** **de** \_\_\_\_\_ (justificar), para que seja possível responder ao pedido de documentos/esclarecimentos feitos pelo Ministério das Comunicações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Endereço de correspondência:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:

**ATENÇÃO - Antes de enviar, verifique se é possível o pedido de prorrogação de prazo, de acordo com a fase do processo:**

- na fase de habilitação, o prazo é **improrrogável**.
- na fase de instrução, o art. 291 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01 de 02/06/2023, permite que o prazo para responder a primeira solicitação feita pelo Ministério das Comunicações seja prorrogado por **uma única vez e por igual período de 30 (trinta) dias**.
- em qualquer outra manifestação da entidade, para cumprimento de exigências, o prazo será **improrrogável**.
- o novo prazo passa a ser contados a partir do recebimento de uma resposta por parte do Ministério. Assim, o não envio de documentos em tal prazo leva ao indeferimento do pedido de outorga (art. 294, I, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01 de 02/06/2023).
- na fase recursal somente será possível aceitar tais documentos quando não houver entidade concorrente, na hipótese do art. 298, §2º, I, da mesma Portaria, ou seja, “*quando todas as concorrentes forem inabilitadas*”.
- o prazo para interposição de recurso administrativo é improrrogável (art. 297, §3º, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01 de 02/06/2023)